



Ao Juízo da 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá (PR)

Autos nº 0000246-55.2016.8.16.0085, de Falência

Auxilia Consultores Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.566.863/0001-08, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 851, sala 04, na cidade de Maringá/PR, representada por meio da responsável técnica *Laís Keder Camargo de Mendonça*, inscrita na OAB/PR nº 80.384, comparece nos presentes autos de falência de **Laticínio Rosário do Ivaí Ltda**, aforada por **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Prévia**, todas já qualificadas, em cumprimento a intimação de ev. 346, para informar que **ACEITA** a honrosa nomeação para o exercício do múnus de **Administração Judicial**, agradecendo a confiança depositada.

Não obstante constar o nome de *Renata Paccola Mesquita* como o profissional responsável pela Administradora Judicial Auxilia Consultores, pugna-se pela substituição da profissional responsável, para que passe a constar o nome de **Laís Keder Camargo de Mendonça**, também sócia da Administradora Judicial nomeada e regularmente cadastrada no sistema CAJU:

Laís Keder Camargo de Mendonça, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR n. 80.384, inscrita no CPF/MP sob o n. 085.318.749-55, com endereço profissional na Av. Doutor Gastão Vidigal, 851, sala 04, e-mail lais@auxiliaconsultores.com.br e celular (44) 99163-9991.

Deste modo, nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, requer-se a autorização deste Juízo para que se proceda com a substituição do nome do profissional responsável pela condução do processo, passando a constar o nome de **Laís Keder Camargo de Mendonça** acima qualificada.

Concomitantemente, com a autorização do Juízo pela substituição ora requerida, aguardamos a **expedição do termo de nomeação e compromisso** para a respectiva assinatura.





De antemão, destaca-se em conformidade com o art. 22, I, k, da LREF, as principais peças processuais podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico:

https://auxiliaconsultores.com.br/cliente_f.php?id=48

Com o objetivo de evitar tumulto processual e conferir maior eficiência aos trabalhos desta Administração Judicial, estabeleceu-se contato com o Sr. Valdecir Mokwa, Administrador Judicial renunciante, a fim de obter, por via administrativa, a documentação relacionada à presente falência que ainda se encontra sob sua guarda, nos termos do art. 22, III, q, da Lei nº 11.101/2005.

Restou ajustado que, a partir da formalização do presente aceite, o referido acervo documental será franqueado pelo Administrador Judicial substituído, o que deverá ocorrer até o final da presente semana.

Considerando a complexidade da demanda, informa-se que, nos próximos dias, esta Administração comparecerá aos autos para apresentar as medidas legais cabíveis ao prosseguimento regular do feito.

Ademais, comunicamos que a minuta do Edital previsto no art. 99, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 será encaminhada diretamente à z. Secretaria para as providências de publicação.

Sem mais, apresentamos à Vossa Excelências nossos respeitosos cumprimentos.

Maringá/PR, 27 de maio de 2025.

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Laís K. C. de Mendonça | OAB/PR 80.384

